

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COPEAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 04/2021**

A Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Proteção a Vítimas de Abuso Sexual (COPEAS), com base no disposto no Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE) nº 10856, de 21 de janeiro de 2021, págs 43 a 45, bem como na Lei Estadual nº 14.648/2005, no Decreto Estadual nº 3726/2019 e nas Deliberações nº 01, 02 e 03/2021 desta Comissão, por unanimidade;

Considerando que dentre as 7 (sete) entidades da sociedade civil eleitas para composição do COPEAS durante a Assembleia de eleição realizada em 27 de abril de 2021, somente 4 (quatro) encaminharam a indicação de seus(suas) representantes no prazo definido no art. 3º, da Deliberação nº 03/2021 desta Comissão - Instituto Construindo um Lugar Seguro, Associação Fenix, Sistema de Apoio à Saúde São Rafael e Instituto Inocência, e que não há entidades suplentes em número suficiente para substituição;

**DELIBERA**

**Art. 1º** As entidades da sociedade civil eleitas indicarão seus(suas) representantes titular e suplente até às 23h59 de segunda-feira, 17 de maio de 2021, por meio de ofício contendo nome completo, RG, e-mail e telefone celular de contato, a ser enviado via e-mail para o seguinte endereço: [copeas@sejuf.pr.gov.br](mailto:copeas@sejuf.pr.gov.br), para devida nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** As indicações extemporâneas promovidas pelas entidades Bom Pastor e Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos ficam convalidadas.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COPEAS